



1. Objectivo

- 1.1.0 sistema de acreditação é um novo sistema de identificação pessoal de todos os que participem em provas oficiais da FPTA. Este sistema pretende organizar o controlo de acesso dos participantes a zonas determinadas e a circulação nos recintos de prova, assim como a validade das inscrições e actualização do processo de filiação, de acordo com os pressupostos de participação em provas, salvaguardando a igualdade de direitos entre participantes da mesma categoria.
- 1.2. Este sistema permite ainda uma identificação imediata - da função desempenhada por cada participante, facilitando assim o trabalho da arbitragem e organização da prova.

2. Destinatários

- 2.1. São destinatários da presente norma, todos os intervenientes no fenómeno desportivo supra-citado:
 - a) Arqueiros
 - b) Treinadores
 - c) Arbitros
 - d) Dirigentes
 - e) Comunicação social
 - f) Elementos da Organização

3. Emissão

- 3.1. Caso alguns dos destinatários desempenhem mais de uma função, deverão requerer a emissão das várias creditações correspondentes.
- 3.2. Não é possível utilizar duas creditações em simultâneo, excepto nos casos expressamente previstos neste documento.

4. Características

- 4.1. Todos os indivíduos filiados na FPTA têm o direito a requerer um cartão de acreditação.
- 4.2. Apenas os intervenientes que tenham o seu processo de filiação ou acreditação devidamente regularizada poderão ser portadores do cartão de acreditação, e consequentemente, ter possibilidade de participação nas provas.
- 4.3.0 seu uso é obrigatório em todas as provas constantes no Campeonato Nacional bem como em todas as competições oficiais da FPTA.
- 4.4. Todo o interveniente que não se faça acompanhar deste documento, fica impedido não só de participar como de ter acesso ao recinto da prova, salvo nos casos expressamente previstos no referido documento.
- 4.5. As creditações apenas podem ser utilizadas pelos titulares nos eventos em que estejam devidamente inscritos ou autorizados a participar, e com o fim específico da participação no referido evento.
- 4.6. Fica expressamente vedada aos titulares, a utilização das creditações para terem acesso a zonas de circulação reservada, caso não participem no evento, para efeitos de mera observação, visita ou contacto pontual, devendo nestes casos, permanecerem nas zonas destinadas ao público em geral.



4.7.0 ponto anterior aplica-se igualmente a quem por motivos desportivos, disciplinares ou outros, deixar de ter participação activa na competição, incluindo por desistência, afastamento ou eliminação.

5. Validade

5.1. A validade dos cartões de acreditação é de 1 ano, coincidentes com o ano civil em vigor.

5.2. A sua validade faz-se comprovar com uma vinheta emitida pela FPTA ou através da emissão anual de acreditações.

6. Propriedade

6.1. Os cartões de acreditação são propriedade da FPTA, sendo a sua utilização regulada pela mesma.

6.2. A FPTA pode, a qualquer momento e sempre que julgar pertinente, reter, retirar ou anular os cartões dos utilizadores.

6.3. Durante as competições oficiais, fica vedado aos arqueiros, treinadores e árbitros o desempenho oficial de mais do que uma destas funções em simultâneo, devendo, no caso em que estejam credenciados em várias funções, optar por uma delas.

7. Não Apresentação da Acreditação

7.1. No caso de um arqueiro ou treinador que não apresente a credenciação, poderá ainda assim participar na competição desde que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Estar efectivamente inscrito ou federado na FPTA e ter-lhes sido previamente emitida a credenciação pela FPTA.
- b) Apresentar uma testemunha que esteja devidamente credenciada que ateste tal facto.
- c) Liquidar à organização o valor de 25C (não reembolsáveis) para despesas administrativas de verificação. Esta verba deverá ser entregue à FPTA pelo clube organizador no prazo máximo de 5 dias.
- d) A ocorrência deverá ser lavrada no relatório de arbitragem.

7.2. O agente desportivo que, repetidamente, não apresente a acreditação, não obstante deva cumprir o estipulado no ponto 7, poderá ainda assim ser alvo de medidas restritivas por parte da direcção.

7.3. Em qualquer caso que implique a retenção ou nova emissão da acreditação, a devolução ou emissão da nova acreditação terá um custo equivalente ao do federamento anual de arqueiro.

7.4. Em caso de extravio, pode ser requerida à FPTA a emissão do novo cartão de acreditação, devendo tal facto ser devidamente fundamentado, aplicando-se ainda assim o ponto anterior.

7.5. Ficam isentos de obrigatoriedade de apresentação de credenciação os elementos da direcção da FPTA ou os delegados técnicos à prova.

8. Obrigatoriedade

8.1. Todos os participantes devem acatar as regras inerentes à utilização deste cartão, nomeadamente o acesso restrito às zonas especificadas no mesmo.

8.2. Cada participante poderá ter 1 cartão de acreditação por função.



9. Classificação Documental

- 9.1. Os cartões de acreditação são propriedade física e intelectual da FPTA, não podendo ser copiados, reproduzidos ou alterados.
- 9.2. Os cartões de acreditação são pessoais e intransmissíveis. Fica expressamente vedada aos portadores originais a sua cedência, empréstimo ou utilização diversa do fim a que se destina, bem como a utilização de credenciações de terceiros.
- 9.3. Qualquer acção de falsificação, modificação, alteração ou rasura, bem como qualquer utilização fraudulenta, quer na forma consumada quer na forma tentada, será passível não só de procedimento com carácter disciplinar, como de procedimento legal do foro criminal, ao abrigo da legislação vigente nomeadamente em matéria de falsificação de documentos, burla e abuso de confiança.
- 9.4. Ficam vedados todos os meios de publicação, publicitação do cartão, incluindo os informáticos, excluindo-se apenas deste ponto a simples fotocópia ou meio de cópia similar, tendo como única finalidade o arquivo pessoal do indivíduo ou o arquivo da entidade que o mesmo representa e apenas para fins documentais.

10. Infrações

- 10.1. O não respeito pela zonas de acesso definidas no cartão, dará origem à sua retenção, sendo o seu portador excluído da prova em questão.
- 10.2. Não obstante a possibilidade do facto referido no ponto anterior poder ser passível de sanção disciplinar, o posterior levantamento do cartão deverá ser feito na secretaria da FPTA.

11. Regras de Atribuição e Emissão

- 11.1. Os Dirigentes da FPTA, bem como os membros dos corpos sociais, funcionários e colaboradores serão credenciados de acordo com as funções que desempenhem, sendo estas emitidas pela FPTA de acordo com cada caso.
- 11.2. A FPTA emitirá os respectivos cartões de credenciação à medida que são efectivados os processos de federamento no início de cada época desportiva aos seguintes agentes desportivos:
 - a) Arqueiros
 - b) Treinadores
 - c) Arbitros
- 11.3. Os restantes intervenientes de carácter pontual deverão, num prazo mínimo de 15 dias de antecedência da prova, proceder ao pedido do cartão de acreditação, no qual deverá discriminar a sua função na referida prova. Cabe à direcção da FPTA deliberar sobre a sua atribuição. Neste grupo incluem-se:
 - a) Dirigentes dos clubes
 - b) Auxiliares técnicos e outro pessoal técnico-desportivo
 - c) Elementos da organização de prova
 - d) Médicos/Massagistas
 - e) Orgão de Comunicação Social
 - f) Voluntários



- g) Convidados
- h) Outros

- 11.4. Quando julgado pertinente, a FPTA poderá ainda emitir um certo número de credenciais "em branco" a serem atribuídas pontualmente em circunstâncias específicas a certos indivíduos, nomeadamente no que toca a comunicação social, convidados, Vip's e representantes de instituições.
- 11.5. As acreditações referidas no ponto 11.3 e 11.4 ficam sujeitas à apreciação da situação pontual que eventualmente possa justificar à sua emissão, sendo a decisão sobre tal facto de exclusiva competência da direcção da FPTA.

12. Acumulação de Funções

- 12.1. Ao abrigo do Art. 3, nº 2, podem acumular funções apenas os membros dos corpos sociais da FPTA e os elementos da organização da prova.

13. Tipologia, dos Cartões

- 13.1. O porte da acreditação é obrigatório, em permanência, durante toda a competição.
- 13.2. O portador do cartão deverá ter sempre bem visível toda a informação necessária a sua rápida identificação e das suas zonas de acesso.
- 13.3. A FPTA poderá em qualquer altura restringir as zonas de acesso constante no cartão de determinado interveniente, possuindo o direito de, no momento da ocorrência, proceder à alteração dos dados constantes no mesmo.
- 13.4. Existirão vários tipos de cartões:
- a) Anuais - atribuídos aos sujeitos enumerados no ponto 11.2 e poderão ser usados ao longo de todo o ano a que respeita o federamento que dá origem à emissão da acreditação.
 - b) Temporários - Atribuídos aos sujeitos enumerados no ponto 11.3 e apenas serão válidos para a prova para o qual foi solicitado.
 - c) Pontuais - Cartões não personalizados a atribuir em certas circunstâncias.
 - d) Permanentes - A atribuir aos membros dos corpos sociais da FPTA, funcionários e colaboradores.

14. Acreditações Especiais ou Extraordinárias

- 14.1. A direcção da FPTA pode sempre que julgar pertinente emitir ou autorizar a emissão de acreditações especiais.
- 14.2. Os delegados da FPTA ou os representantes da FPTA em determinada prova, podem autorizar a acreditação pontual e momentânea de indivíduos durante uma determinada prova, quando tal julgarem pertinente.

15. Disposições Finais

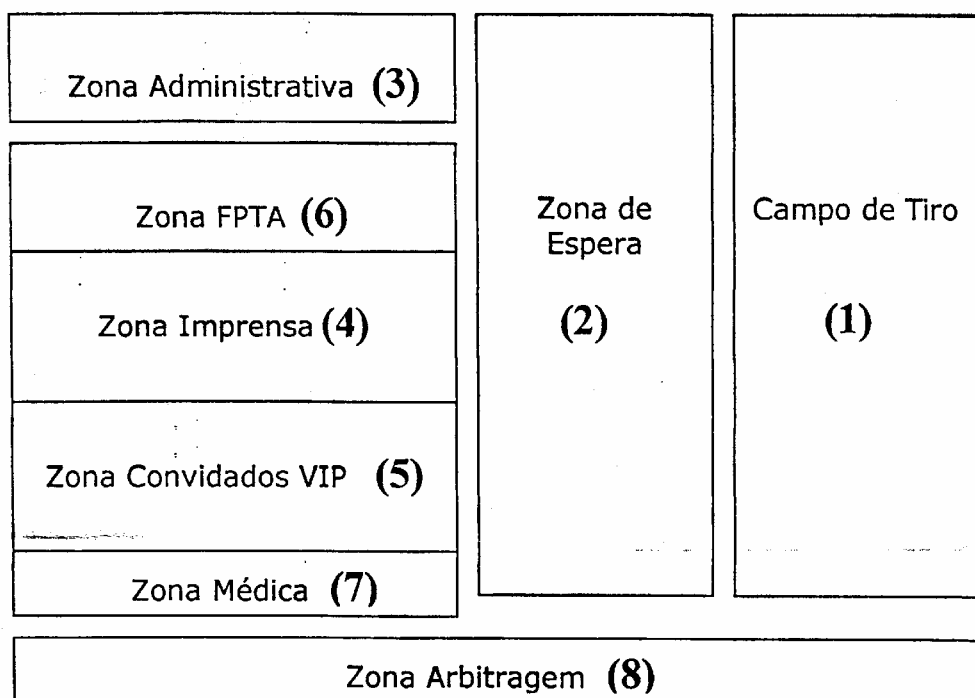
- 15.1. As presentes normas entram em vigor a partir de Dezembro de 2003, aplicando-se a partir do ano competitivo de 2004.
- 15.2. A direcção da FPTA poderá a qualquer momento e sem aviso prévio, modificar, alterar e suspender o presente documento e a sua aplicação em todo ou em parte, de acordo com as necessidades de funcionamento e adaptabilidade do mesmo à realidade.



- 15.3. Caberá à direcção da FPTA decidir sobre quaisquer casos omissos referentes ao processo de acreditação, à aplicação do presente documento ou à sua interpretação.
- 15.4. Cabe aos associados da FPTA certificarem-se de que todos os documentos entregues se encontram devidamente preenchidos e validados, são verdadeiros e não incorrem em erros ou omissões, sendo-lhes imputadas quaisquer irregularidades que venham a ser detectadas.
- 15.5. Todos os documentos entregues devem ser obrigatoriamente validados pela entidade responsável pela entrega.



Diagrama Geral



Quadro Resumø de acesso a zonas:

Zona	A	AT/AC	AE	OP	OE	FP	FD	FT	FC	FE	C	J	M	I	S
1	*	*	*	*		*	*	*				*			*
2	*			*	*	*	*	*		*		*			*
3				*	*	*	*	*		*					
4				*		*	*	*						*	
5				*		*	*	*	*	*	*				
6				*		*	*	*	*	*		*			
7				*		*	*	*					*		
8				*		*	*	*				*			

Acreditação

Resumo da acessibilidade de acordo com a função:

- **Zona 1 (Campo de Tiro)** - Atletas; Apoio de campo; Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA.
- **Zona 2 (Zona de Espera)** - Atletas; Treinador/ Capitão Equipa; Elementos/Equipas; Membros Comissão Técnica Clube Organizador; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Outros elementos FPTA; Arbitragem e Júri; Apoio de Campo
- **Zona 3 (Zona Administrativa)** - Presidente da Comissão Organizadora; Membros Comissão Técnica Clube Organizador; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Outros elementos FPTA
- **Zona 4 (Zona de Imprensa)** -- Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Comunicação Social
- **Zona 5 (Zona de Convidados)** - Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Membros do Conselho Disciplina de Arbitragem; Outros Elementos FPTA; Convidados Especiais
- **Zona 6 (Zona FPTA)** - Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico F.PTA; Membros do Conselho Disciplina e Arbitragem; Outros Elementos FPTA; Árbitros e Júris
- **Zona 7 (Zona Médica)** - Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Pessoal Médico/ Controlo Antidoping
- **Zona 8 (Zona de Arbitragem)** - Presidente da Comissão Organizadora; Presidente da FPTA; Membros da Direcção da FPTA; Delegado Técnico FPTA; Árbitros e Júris

Ident.	Tipo de Funções	Forma de * acreditação	Código de acreditação	Zonas de acesso
1	Atletas	Participantes	A	1; 2
2	Treinadores/capitão de equipa	Participantes	AT; AC	2
3	Elementos / Equipas	Participantes	AE	2
4	Presidente da Comissão Organizadora	Clube organizador	OP	0
5	Membros Comissão Técnica Clube Organ.	Clube organizador	OE	2; 3
6	Presidente da FPTA	Oficiais	FP	0
7	Membros da Direcção FPTA	Oficiais	FD	0
8	Delegado Técnico FPTA	Oficiais	FT	0
9	Membros Conselho Disciplinar/ Arbitragem FPTA	Oficiais	FC	5; 6
10	Outras Elementos FPTA	Oficiais	FE	2; 3; 5; 6
11	Convidados especiais	Vips	C	5
12	Arbitragem	Arbitros e Juizes	J	1; 2; 6; 8
13	Pessoal médico /Controlo Antidoping	Médico	M	7
14	Comunicação social	Imprensa/Press	P	4
15	Apoio de campo	Staff	S	1; 2

Nº	DEFINIÇÃO DE ZONA
0	Todas as zonas
1	Campo de Tiro
2	Zona de Espera
3	Zona Administrativa
4	Zona de Imprensa
5	Zona de Convidados VIPS
6	Zona FPTA
7	Zona Médica
8	Zona de Arbitragem

CÓDIGOS	ATRIBUIÇÃO
A	Participantes
O	Organização
F	FPTA
C	Convidados
J	Arbitros/Juizes
M	Médicos
P	Imprensa/Press
S	Auxiliares/staff